



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 441, DE 7 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.94.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros), - destinado a suplementar verbas do orçamento vigente.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 30/05/74, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.94.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Local 15 - Departamento de Administração - 3.1.2.0.05		
Material de Consumo		Cr\$.5.000,00
Local 15 - Departamento de Administração - 3.1.3.0.05		
Serviços de Terceiros - 01 - Telefones, - Correios e Telégrafos		Cr\$.3.000,00
Local 26 - Ruas e Avenidas - 4.1.1.0.94 - Obras Públicas - 02 - Assentamento de Guás e Sarjetas		Cr\$.39.000,00
Local 26 - Ruas e Avenidas - 4.1.1.0.94 - Obras Públicas - 03 - Passeios Públicos		Cr\$.10.000,00
Local 26 - Ruas e Avenidas - 4.1.1.0.94 - Obras Públicas - 04 - Galerias p/Águas Pluviais		Cr\$.12.000,00
Local 30 - Serviços de Estradas de Rodagem-322.0.42 - Material de Consumo - 03 - Aquisição de peças p/Veículos e Máquinas		Cr\$.15.000,00
Local 37 - Ensino do 1º Grau - 4.1.4.0.61 - Material Permanente	Cr\$.	Cr\$.10.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas:

Local 03 - Delegacia do Serviço Militar-3.1.2.0.02 - Material de Consumo		Cr\$.4.000,00
Local 15 - Departamento de Administração - 3.1.4.0.05 Encargos Diversos - 01 - Despesas de Viagens Estaduais, etc.		Cr\$.6.000,00

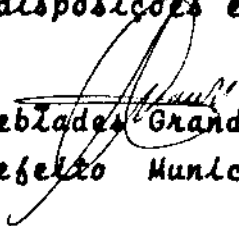


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 2

Local 15 - Departamento de Administração - 3.1.4.0.05 Encargos Diversos - 03 - Outros Encargos	Cx\$..3.000,00
Local 20 - Divisão de Planejamento - 3.1.2.0.04 - Mate- rial de Consumo	Cx\$..4.000,00
Local 26 - Ruas e Avenidas - 3.1.2.0.94 - Material de Consumo - 02 - Materiais de Conservação	Cx\$..5.000,00
Local 26 - Ruas e Avenidas - 3.1.3.0.94 - Serviços de Tercelros - 03 - Outros Serviços	Cx\$..5.000,00
Local 27 - Praças, Parques e Jardins - 3.1.3.0.95 - Serviços de Tercelros - 01 - Reparos de Mu- ros, Passelos, etc.	Cx\$..4.000,00
Local 34 - Salário Familiar - 3.2.3.3.83 - Salário Fa- mília	Cx\$.40.000,00
Local 37 - Ensino do 1º Grau - 3.1.3.0.61 - Serviços de Tercelros - 01 - Merenda Escolar	Cx\$..8.000,00
Local 43 - Ambulatório Médico Municipal-3.1.3.0.72 - Serviços de Tercelros - 01 - Honorários de Médico e Dentista	Cx\$.15.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceblades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Admi-
nistração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de junho do
ano de mil novecentos e setenta e quatro.


João Amato
Diretor